

que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi reclassificado, nos termos das alíneas *a*) e *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que adapta à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, o funcionário que a seguir se indica:

Filipe Henriques Jorge, do grupo de pessoal operário semiquilificado, carreira de cantoneiro, categoria de operário, posicionado no escalão 3.º, índice 155, reclassificado para a carreira e categoria de condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, do grupo de pessoal auxiliar, escalão 3, índice 155, do Estatuto Remuneratório da Função Pública.

O funcionário deverá tomar posse do lugar no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

4 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*.
1000305500

Aviso

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de chefe de serviços limpeza

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de Penedono datado de 1 de Setembro de 2006, usando da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de um lugar chefe de serviços de limpeza do grupo de pessoal de chefia, do quadro privativo desta Câmara, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nas seguintes condições:

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a administração pública declara que enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — são aplicáveis os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 218/98, de 17 de Julho.

4 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido pelo prazo de um ano.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar pelo candidato a prover são: coordenar, orientar e supervisionar todas as actividades desenvolvidas na área da limpeza; distribuir o trabalho por todos os funcionários que lhe estão afectos; providenciar a aquisição do material necessário, de acordo com as necessidades detectadas; assegurar o número adequado de trabalhadores para eficazmente serem cumpridas as tarefas e atribuições do sector e executar as restantes tarefas que constam do Despacho n.º 22/93, da Secretaria de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Maio de 1993.

6 — Local de trabalho — área do município de Penedono.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — São requisitos gerais de admissão os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

- a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b*) Ter 18 anos completos;
- c*) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d*) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f*) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais — ser titular do 9.º ano de escolaridade obrigatória;

7.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.

8 — Formalização de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Penedono, podendo ser entregue pessoalmente ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, até ao prazo fixado para apresentação de candidaturas, para a Câmara Municipal de Penedono, Largo da Devesa 3630-253 Penedono.

8.1 — Do requerimento deverão constar a identificação completa, nome, estado civil, número de contribuinte, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e respectivo arquivo de identificação, residência, código postal e número de telefone, lugar a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que for publicado o aviso, quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovadas.

8.2 — Juntamente com os requerimentos de admissão, os candidatos deverão apresentar documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no n.º 7.1, podendo ser dispensados para admissão ao concurso com excepção do certificado de habilitações se o candidato declarar no próprio requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

8.3 — É obrigatória a apresentação do original do certificado de habilitações ou fotocópias autenticadas do mesmo ou fotocópias simples quando exibir o original, bem, como de documento comprovativo da formação referida no n.º 7.2 anterior, sob pena de exclusão.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar no presente concurso são os seguintes:

- a*) Prova oral de conhecimentos gerais;
- b*) Entrevista profissional de selecção.

10 — Para os efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3 \text{ PCG} + 2 \text{ EPS}}{5}$$

em que:

CF = classificação final;

PCG = prova oral de conhecimentos gerais;

EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — A prova de conhecimentos gerais será classificada de 0 a 20 valores e incidirá sobre direitos e deveres da função pública e deontologia profissional. Legislação — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

11.1 — Nesta prova serão tidos em conta:

- a*) O modo de explicar as respostas a que se atribui um máximo de 10 valores;
- b*) A solução encontrada a que se atribui um máximo de 10 valores.

12 — A entrevista profissional de selecção destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, será igualmente classificada de 0 a 20 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c + d}{4}$$

em que:

a = conhecimento do conteúdo funcional do lugar a prover;

b = capacidade de comunicação;

c = sentido de responsabilidade;

d = motivação demonstrada em relação ao desempenho do cargo a prover.

12.1 — Cada um destes parâmetros será valorizado de acordo com a seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — 20 valores;

Bastante favorável — 16 a 19 valores;

Favorável — 12 a 15 valores;

Favorável com reservas — 8 a 11 valores;

Não favorável — menos de 8 valores.

13 — A classificação final será a resultante da aplicação da fórmula referida no n.º 10 deste aviso, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — A prova de conhecimentos gerais terá a duração máxima de trinta minutos.

15 — Regime de trabalho — horário estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto — trinta e cinco horas semanais.

16 — Remuneração — a remuneração será a correspondente ao actual índice 295 da escala indiciária para as carreiras de regime geral da função pública (949,66 euros).

17 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

O Presidente — João Manuel Rodrigues de Carvalho, presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

António Carlos Saraiva Esteves de Carvalho, vereador a tempo inteiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e António Maria de Carvalho Nogueira, técnico superior principal.

Vogais suplentes:

Luís Manuel Almeida Martins Pais, chefe de divisão.

Armando de Jesus Fonseca Ramos, engenheiro técnico de 1.ª classe.

4 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rodrigues de Carvalho*. 1000305499

CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Aviso

Alteração de licença de operação de loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 22.º e n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, dá-se conhecimento que está aberto um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração da licença de operação de loteamento, denominado Loteamento da Zona Industrial de Penela, a que se refere o alvará n.º 1/92, de 14 de Abril, emitido em nome da Câmara Municipal de Penela, para o prédio sito no lugar de Ponte do Espinhal, freguesia de Santa Eufémia, município de Penela.

O período de discussão pública terá o seu início no 8.º dia a contar da publicação do presente aviso e a duração de 15 dias.

O pedido de alteração da licença de operação de loteamento e respectivo processo encontram-se disponíveis, para consulta, na secção de obras desta Câmara Municipal, das 9 às 16 horas, podendo os proprietários dos lotes apresentar oposição escrita, em requerimento dirigido ao presidente desta Câmara Municipal, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do diploma referenciado.

5 de Setembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Simões Júlio*. 1000305515

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso

Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se faz público que foi contratada em regime de contrato administrativo de provimento a estagiária na carreira técnica superior Susana Maria Garcia dos Santos, com funções equivalentes às de arquitecto, índice 321, celebrado pelo período de um ano, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, cujo estágio teve início em 1 de Setembro de 2006, por urgente conveniência de serviço.

1 de Setembro de 2006. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*. 3000215346

Aviso

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, e na sequência do despacho do signatário datado de 29 de Agosto de 2006, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso, nos termos do artigo 6.º, n.º 1, daquele diploma, para provimento de dois lugares de operário (jardineiro), do grupo de pessoal operário qualificado, que se encontram vagos no quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

1 — Legislação aplicável — ao presente concurso são aplicáveis as regras constantes dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho; 238/99, de 25 de Junho; 427/89, de 7 de Dezembro; 409/91, de 17 de Outubro; 404-A/98, de 18 de Dezembro; 412-A/98, de 30 de Dezembro; Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio.

2 — Remuneração — os concorrentes que vierem a ser providos nos lugares serão remunerados com o vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 142, do anexo ao Decreto-Lei n.º 149/2002, de 21 de Maio, cujo valor é actualmente de 457,13 euros, tendo ainda direito a auferir os subsídios de refeição, de férias, de Natal e demais abonos e regalias sociais fixados para a função pública.

3 — Descrição de funções — o constante no Despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

4 — Local de prestação de trabalho — área do município de Sesimbra.

5 — Área funcional — ambiente (Sector de Parques e Jardins).

6 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o preenchimento das vagas referidas e caduca com o respectivo preenchimento.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Gerais e de provimento em funções públicas — são requisitos de admissão a concurso e provimento em funções públicas, de acordo com o artigo 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Habilitações literárias — escolaridade obrigatória.

7.3 — Requisitos especiais — comprovada formação ou experiência profissional, adequada ao exercício da respectiva profissão, de duração não inferior a dois anos, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, mediante requerimento elaborado em folhas normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou papel contínuo, dirigido ao presidente da Câmara e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Sesimbra, Largo do Município, 2970-660 Sesimbra.

8.2 — O requerimento de admissão, a apresentar nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos seguintes:

a) Documento comprovativo do requisito habilitacional (original ou fotocópia do certificado de habilitações literárias ou outro documento idóneo);

b) Fotocópia do bilhete de identidade — frente e verso;

c) Documentos comprovativos dos requisitos gerais a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso (documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório, certificado do registo criminal e atestado comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, passado por médico no exercício da sua profissão);

d) Deverá, ainda, anexar documento comprovativo da posse dos requisitos especiais constantes no n.º 7.3.

8.3 — É dispensada a apresentação dos documentos indicados na alínea c) do n.º 8.2, desde que os candidatos declararem, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos gerais de admissão.

8.4 — Os candidatos com um grau de deficiência, igual ou superior a 60 %, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, deverão apresentar requerimento de admissão, nos moldes e com o teor do anexo n.º 1 ao presente aviso, preenchendo o n.º 2 do referido anexo, com vista à adequação do processo de selecção às suas aptidões.

8.4.1 — É dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo do grau de incapacidade e tipo de deficiência.